



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de janeiro de 2017

SÉRIE 3 ANO IX N°011

Caderno 1/5

Preço: R\$ 15,78

PODER EXECUTIVO

LEI N°16.198, 29 de dezembro de 2016.
(Autoria: Mesa Diretora)

DESCREVE OS LIMITES INTERMUNICIPAIS RELATIVOS AOS MUNICÍPIOS DE ABAIARA, ACARAPE, ACOPIARA, AIUABA, ALTANEIRA, ALTO SANTO, ANTONINA DO NORTE, AQUIRAZ, ARACATI, ARACOIABA, ARARENDÁ, ARARIPE, ARATUBA, ARNEIROZ, ASSARÉ, AURORA, BAIXIO, BANABUIÚ, BARBALHA, BARREIRA, BARRO, BATURITÉ, BEBERIBE, BOA VIAGEM, BREJO SANTO, CAMPOS SALES, CANINDÉ, CAPISTRANO, CARIDADE, CARIRIAÇU, CARIÚS, CASCAVEL, CATARINA, CATUNDA, CAUCAIA, CEDRO, CHORÓ, CHOROZINHO, CRATEÚS, CRATO, DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ERERÊ, EUSÉBIO, FARIAS BRITO, FORTALEZA, FORTIM, GENERAL SAMPAIO, GRANJEIRO, GUAÍUBA, GUARAMIRANGA, HORIZONTE, IBARETAMA, IBICUITINGA, ICAPUÍ, ICÓ, IGUATU, INDEPENDÊNCIA, IPAPORANGA, IPAUMIRIM, IPUEIRAS, IRACEMA, ITAIÇABA, ITAITINGA, ITAPIPOCA, ITAPIÚNA, ITATIRA, JAGUARETAMA, JAGUARIBARA, JAGUARIBE, JAGUARUANA, JARDIM, JATI, JUAZEIRO DO NORTE, JUCÁS, LAVRAS DA MANGABEIRA, LIMOEIRO DO NORTE, MADALENA, MARACANAÚ, MARANGUAPE, MAURITI, MILAGRES, MILHÃ, MIRAÍMA, MISSÃO VELHA, MOMBAÇA, MONSENHOR TABOSA, MORADA NOVA, MULUNGU, NOVA OLINDA, NOVA RUSSAS, NOVO ORIENTE, OCARA, ORÓS, PACAJUS, PACATUBA, PACOTI, PALHANO, PALMÁCIA, PARAMBU, PARAMOTI, PEDRA BRANCA, PENAFORTE, PEREIRO, PINDORETAMA, PIQUET CARNEIRO, PORANGA, PORTEIRAS, POTENGI, POTIRETAMA, QUITERIANÓPOLIS, QUIXADÁ, QUIXELÔ, QUIXERAMOBIM, QUIXERÉ, REDENÇÃO, RUSSAS, SABOEIRO, SALITRE, SANTA QUITÉRIA, SANTANA DO CARIRI, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, SENADOR POMPEU, SOLONÓPOLE, TABULEIRO DO NORTE, TAMBORIL, TARRAFAS, TAUÁ, UMARI E VÁRZEA ALEGRE, TODOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam descritos os limites intermunicipais dos municípios do Estado do Ceará, resultantes do levantamento realizado pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e pela Assembleia Legislativa do Ceará – ALCE, constantes dos anexos I a CXXVIII desta Lei, de acordo com os respectivos memoriais descritivos e mapas atualizados e georreferenciados.

Art.2º Os limites intermunicipais ora descritos se fundamentam na Lei nº1.153, de 22 de novembro de 1951 e alterações posteriores referentes à criação de municípios; nas cartas topográficas da Diretoria de Serviço Geográfico – DSG, e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, na escala 1:100.000, digitalizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) datum SAD-1969; e, bem assim, nas imagens de satélites Landsat 5 e SPOT 5, no mapeamento municipal do censo demográfico 2010 e nas atualizações cartográficas obtidas em campo por meio de GPS (Global Positioning System).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO CXIX - A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

MEMORIAL DESCRITIVO
(Descrição dos Limites)

MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA

Com o município de CARIRÉ - Ao norte e a oeste, Começa no ponto de coordenadas [341.156/9.547.674], no Rio Acaraú; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [347.494/9.547.703], no Serrote Grande, nas proximidades da localidade Caiçarina e vai por outra linha reta até a foz do Riacho das Umburanas no Rio Jacurutu [348.937/9.554.238].

Com o município de GROAIRAS - A oeste, Começa na foz do Riacho das Umburanas no Rio Jacurutu [348.937/9.554.238]; vai em linha reta até a foz do Riacho dos Grossos no Rio Groairas [351.538/9.561.060] e vai por outra linha reta até o pico do Serrote Jandaira [355.119/9.565.142].

Com o município de FORQUILHA - Ao norte, Começa no pico do Serrote Jandaira [355.119/9.565.142] e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [367.911/9.562.582], na área de convergência das vertentes do Rio Groairas, do Rio Aracatiçu e do Riacho Madeira.

Com o município de SOBRAL - Ainda ao norte, Começa no ponto de coordenadas [367.911/9.562.586], na área de convergência das vertentes do Rio Aracatiçu, do Rio Groairas e do Riacho Madeira e segue pelo divisor de águas entre o Rio Aracatiçu e o Rio Groairas até o ponto de coordenadas [406.584/9.545.280], na área de convergência das vertentes destes rios com a vertente do Riacho Bom Jesus.

Com o município de IRAUÇUBA - A leste, Começa no ponto de coordenadas [406.584/9.545.280] na área de convergência entre as vertentes do Rio Groairas, do Rio Aracatiçu e seu afluente Bom Jesus; segue pelo divisor de águas entre o Rio Groairas e o Rio Aracatiçu até o ponto de coordenadas [414.290/9.538.536], na área de convergência entre as vertentes do Rio Curu, do Rio Groairas e do Rio Aracatiçu.

Com o município de CANINDÉ - A leste, Começa no ponto de coordenadas [414.290/9.538.536], na área de convergência entre as vertentes do Rio Curu, do Rio Groairas e do Rio Aracatiçu e segue pelo divisor de águas entre o Rio Groairas e o Rio Curu até o ponto de coordenadas [421.901/9.497.728], na área de convergência das vertentes do Rio Groairas, do Rio Quixeramobim e do Rio Curu.

Com o município de ITATIRA - A leste, Começa no ponto de coordenadas [421.901/9.497.728], na área de convergência das vertentes do Rio Groairas, do Rio Quixeramobim e do Rio Curu e segue pelo divisor de águas entre o Rio Groairas e o Rio Quixeramobim até o pico do Serrote Siriema [419.142/9.480.948], no divisor de águas entre o Rio Quixeramobim e o Riacho Barrigas.

Com o município de BOA VIAGEM - Ao sul, Começa no pico do Serrote Siriema [419.142/9.480.948]; vai em linha reta até o pico do Serrote Jerimum [417.684/9.478.331]; vai por outra linha reta até o pico do Serrote do Ovo [410.563/9.479.623]; vai por mais uma reta até a foz do Riacho Santa Maria no Rio da Conceição [412.365/9.474.611] e sobe pelo Rio da Conceição até o ponto de coordenadas [397.075/9.472.296].

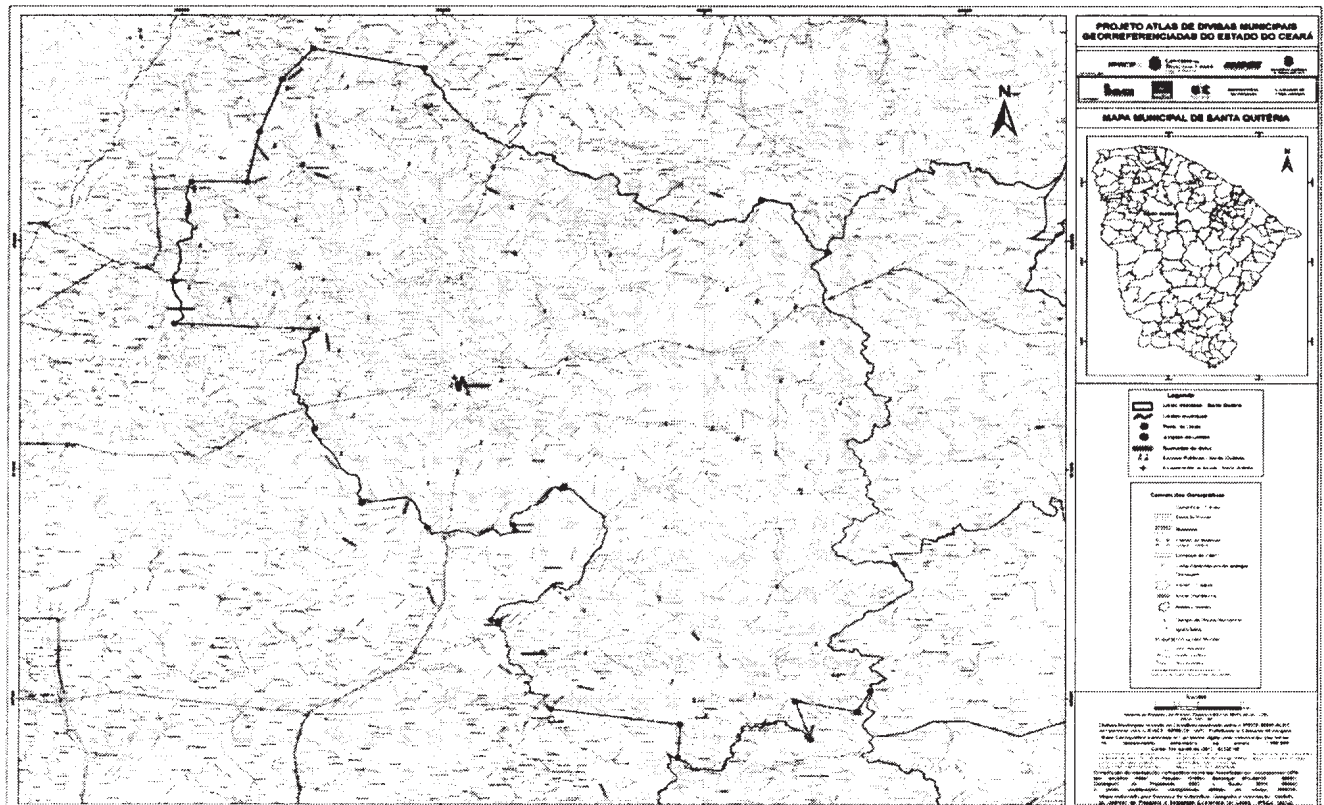
Com o município de MONSENHOR TABOSA - Ao sul, Começa no ponto de coordenadas [397.075/9.472.296], no Rio da Conceição; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [397.340/9.476.610], nas proximidades da localidade Lagoa dos Vinutos e vai por outra linha reta até o ponto de coordenadas [382.534/9.478.590], na ladeira da Bolívia.

Com o município de CATUNDA - A oeste e ao sul, Começa no ponto de coordenadas [382.534/9.478.590], na ladeira da Bolívia; toma o divisor de águas entre o Riacho do Frade e o Riacho do Porão e segue por este divisor até a foz do Riacho Boa Vista no Riacho do Frade [376.474/9.489.858]; sobe pelo Riacho Bom Vista até seu cruzamento com a estrada que liga da Rodovia CE-176 para Raimundo Martins [376.571/9.490.206]; segue por esta estrada até o entroncamento da estrada Fazenda Herval/Bom Tempo [375.685/9.490.299]; segue por esta estrada até seu entroncamento com a estrada Fazenda São José das Lajes/Pau Ferrado/Santa Quitéria [382.743/9.595.041]; segue por esta estrada até seu cruzamento com o Riacho dos Pintos [384.005/9.507.781]; sobe por este riacho até a foz do Riacho do Logradouro [383.729/9.507.491]; sobe por este riacho até sua nascente [378.148/9.502.757], nas proximidades do Serrote Vermelho; vai em linha reta até a nascente do Riacho Santa Maria [378.406/9.501.999], nas proximidades do Serrote Niquinho; desce por este riacho até sua foz no Riacho dos Macacos [368.356/9.502.480]; desce por este riacho até a foz do Riacho da Onça [365.994/9.506.387] e vai em linha reta até o pico do Morro Redondo [360.862/9.505.615].

Com o município de HIDROLÂNDIA - A oeste e ao sul, Começa no pico do Morro Redondo [360.862/9.505.615]; toma o divisor de águas entre o Riacho Salgado e o Riacho dos Macacos e segue por este divisor até alcançar a foz do Riacho Salgado no Riacho dos Macacos [355.367/9.515.368]; desce pelo Riacho dos Macacos até a foz do Riacho da Carnaúba [355.488/9.528.340] e vai em linha reta até o ponto de coordenadas [339.224/9.529.081], nas águas do Açude Araras.

Com o município de PIRES FERREIRA - A oeste, Começa no ponto de coordenadas [339.224/9.529.081], nas águas do Açude Araras e segue pelas águas deste açude até alcançar o ponto de coordenadas [339.134/9.534.638], na Barragem do Açude Araras.

Com o município de VARJOTA - A oeste, Começa no ponto de coordenadas [339.134/9.534.638], na Barragem do Açude Araras; desce pelo vertedouro deste açude e prossegue pelo Rio Acaraú até o ponto de coordenadas [341.156/9.547.674].



Mapa municipal de Santa Quitéria, parte integrante desta Lei.